



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.424, DE 29 DE JULHO DE 2.008.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 111.823.583,91 (CENTO E ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Superávit financeiro apurado em balanço em decorrência da transferência de valores correspondente à Antecipação dos Royalties de Petróleo conforme Contrato celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Duque de Caxias;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 52.000.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES) à fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0090.2.0208	3190.01.00	42.000.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0090.2.0208	3190.03.00	10.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto à Secretaria de Governo (SMG), à procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), à Encargos Especiais (EE), à Secretaria Municipal de Habitação (SMH), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), à Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), à Secretaria Municipal de Transporte e Vias Públicas (SETRAN), ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT), crédito suplementar na importância de R\$ 59.823.583,91 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), à fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3190.11.00	6.650.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0009.2.0008	3390.36.00	95.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.09	4.391,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	7.302.550,69
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.00	8.600.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.92.06	1.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.14.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0222	3390.30.00	302.100,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0222	3390.39.00	16.790.822,75
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.07	577.731,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0088.2.0064	3390.39.00	28.946,08
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3190.11.00	389.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	4490.52.00	5.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.2.0060	4490.51.00	5.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.2.0264	3390.39.00	10.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.2.0266	3190.13.00	10.500,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.2.0286	3390.39.00	97.000,00
SMC	GS	11.01.13.695.0050.1.0258	3390.39.00	17.568,00
SMO	GS	13.01.15.451.0022.2.0218	4490.51.00	266.250,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0217	4490.51.00	500.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0217	4490.51.09	348.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.00	5.337.892,40
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.0.0048	3390.91.03	14.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.30.00	910.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	377.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.09	1.000.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.36.00	17.400,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.00	220.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0096	3390.39.00	24.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0018	3390.39.00	82.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0084	3390.39.00	30.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.39.00	50.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	3390.39.05	276.370,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.00	62.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0069.2.0112	3390.39.00	40.000,00
SMAS	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.39.05	119.183,99
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.1.0225	4490.52.00	464.398,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	3390.30.00	124.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.92.00	500.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4490.92.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4490.93.00	1.378.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	3390.91.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	4490.91.00	3.800.000,00
SMH	GS	21.01.16.122.0081.2.0051	3190.11.00	128.300,00
SMDE	GS	22.01.22.122.0082.1.0138	3390.39.00	142.000,00
SMDC	GS	23.01.06.182.0073.2.0054	4490.52.00	5.980,00
SETRAM	GS	24.01.02.122.0059.2.0251	4490.52.00	290.200,00
SETRAM	GS	24.01.02.452.0016.2.0127	3390.30.00	1.950.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3190.13.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3190.91.00	80.000,00
SMTR	GS	26.01.11.122.0013.2.0300	4490.52.00	4.500,00
SMCT	GS	27.01.19.122.0104.2.0279	3190.11.00	300.000,00

Art. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.30.00	2.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3390.39.00	28.217,79
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	4490.52.00	30.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0294	3390.14.00	9.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0103.1.0255	3190.11.00	500.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0103.1.0255	3390.14.00	5.000,00
GP	GP	01.01.04.122.0103.1.0255	3390.39.00	144.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0004.2.0003	3390.14.00	5.000,00
CGM	GCG	05.01.04.124.0008.2.0007	3390.36.00	24.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.30.06	1.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0222	3390.30.07	577.731,00
SME	GS	10.01.12.365.0018.2.0117	3390.32.00	11.656,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.30.00	5.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0049.1.0248	4490.51.00	10.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.2.0239	4490.51.00	10.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.2.0239	4490.51.09	4.391,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.2.0060	3390.39.00	10.500,00
SMC	GS	11.01.13.392.0049.1.0204	3390.39.00	39.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.2.0023	4490.52.00	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	4490.52.03	14.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00	302.100,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.51.09	1.848.000,00

1204

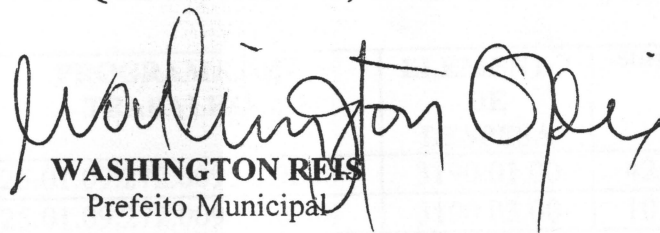


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMAA	GS	15.01.20.601.0062.1.0265	3390.39.00	10.000,00
SMAA	GS	15.01.20.601.0062.1.0265	4490.51.00	10.000,00
SMAA	GS	15.01.20.606.0062.1.0296	4490.52.00	30.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.36.00	70.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.813.0063.2.0204	4490.52.00	20.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0108	4490.51.05	25.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.241.0069.2.0109	3390.39.00	17.400,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0087	4490.52.05	251.370,00
SMAS	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.39.05	119.183,99
EE	EE	20.01.28.845.0071.0.0011	3191.07.00	26.218.265,84
EE	EE	20.01.28.846.0001.0.0008	3390.39.00	25.270.342,21
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.36.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4690.71.00	28.946,08
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0004	4490.92.00	3.850.000,00
SMDE	GS	22.01.14.422.0082.1.0260	3390.39.00	130.000,00
SMDE	GS	22.01.23.691.0086.1.0116	3390.39.00	12.000,00
SMDC	GS	23.01.06.182.0073.1.0039	3390.30.00	5.980,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0091.2.0170	3390.39.00	100.000,00
SMTR	GS	26.01.11.122.0013.2.0300	4490.51.00	4.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 de Julho de 2008.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal